



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Nestes últimos anos, registou-se um aumento sucessivo de acidentes de trabalho. Segundo os dados da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL), em 2015 registaram-se 7517 vítimas de acidentes de trabalho, ou seja, um aumento de 122 em relação às 7395 de 2014, entre as quais, 7442 sofreram incapacidade temporária de trabalho e 23, incapacidade permanente de trabalho. De acordo com a legislação vigente, os empregadores são obrigados a oferecer um seguro aos seus empregados, por forma a proporcionar-lhes uma garantia durante o trabalho. Entretanto, o meu gabinete recebeu, recentemente, várias queixas relativas às indemnizações de acidentes de trabalho, pois tanto a parte patronal como a laboral ainda não chegaram a um consenso, assim, os empregados vítimas de acidente dificilmente conseguem obter, atempadamente, a indemnização que lhes é devida, portanto, sentem-se bastante indignados.

A Lei n.º 6/2015 – “Alteração ao regime de reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais”, que entrou em vigor em 29 de Agosto de 2015, visou alterar o Decreto-Lei n.º 40/95/M (vulgarmente designado por “Lei de acidentes de trabalho”). Nos termos do disposto nesta nova Lei de acidentes de trabalho, os empregadores devem oferecer seguros de trabalho aos seus empregados. As prestações são pagas quinzenalmente à vítima pela empresa seguradora, a contar da data em que recebe os documentos comprovativos relativos a essas prestações,



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

nomeadamente: contrato de trabalho, atestado médico e nota de abonos e descontos, com vista a comprovar a existência da relação laboral, o vencimento, o estado de lesão e os encargos com a assistência médica e medicamentosa. Mas, neste momento, são contratados trabalhadores temporários para os projectos de construção civil e, se as empresas não aumentam os montantes de seguro quando recrutam mais trabalhadores, esse montante não chega para cobrir as indemnizações, e as indemnizações são pagas à proporção pela seguradora, portanto, os empregadores têm de assumir os valores em falta. [1] Na ocorrência de acidentes de trabalho com trabalhadores temporários, devido aos conflitos entre os empregadores e as seguradoras, esses trabalhadores acabam por não conseguir obter, em tempo oportuno, as indemnizações razoáveis, acabando por entrar numa situação de: sem trabalho e sem subsistência.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Nos termos do disposto na Lei n.º 6/2015 – “Alteração ao regime de reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais”, os empregadores são obrigados a oferecer seguros aos seus empregados, sendo punida com a multa máxima de 5000 patacas a violação da referida disposição (as multas são calculadas em função de um empregado e, se envolver dois empregados, então, a punição é com multa máxima de 10 000 patacas, e assim por diante). Segundo muitos empregados que sofrem lesões, as multas são leves e não produzem



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

efeitos dissuasores. Assim, alguns empregadores correm esse risco e não oferecem seguros aos seus empregados ou oferecem, mas com cobertura insuficiente. Como é que o Governo vai reforçar a supervisão e verificar se a cobertura dos seguros é ou não suficiente, a fim de salvaguardar os direitos e interesses dos empregados?

2. Quando os conflitos entre as partes patronal e laboral, relativos a indemnizações, não se resolvem, normalmente, a DSAL recorre, em primeiro lugar, à conciliação e, se não conseguir chegar a um consenso, é necessário recorrer ao tribunal. Os empregados sentem-se bastante preocupados, uma vez que sofrem lesões e não têm rendimentos, e terão ainda de suportar pesados encargos com o tratamento médico e a subsistência. Face à referida situação, como é que os empregados lesados conseguem obter apoio atempado?

O Deputado à Assembleia Legislativa,

Zheng Anting

27 de Maio de 2016

Referência:

[1] A cobertura dos seguros não é suficiente. Os empregadores têm de assumir os valores em falta. – Diário de Macau, página A10, 28 de Agosto de 2015, http://www.macaodaily.com/html/2015-08/28/content_1024516.htm